



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 29 de setembro de 2021

Ano IX - Edição nº 00891 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F2C55CCDB74094CBA8ACD722EF28179E

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 029/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº. 029, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado de Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 3º do [Decreto Municipal n.º 140, de 28 de Setembro de 2021](#), os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

- I – Titular da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, que a presidirá: **Jânio Andrade Barbosa**; suplente: Osvaldo Nunes dos Santos;
- II - Representante do Gabinete da Prefeita: **Ronilton Souza de Almeida**, suplente: Warley Jackson Macedo Barbosa;
- III - Coordenador Municipal de Cultura: **Naina Chaves Souza**; suplente: Everaldo Ferreira da Silva;
- IV - Representante da Câmara Municipal: **Ariston Teles da Silva**; suplente: Ivo Alves Soares.
- V – Representantes da Sociedade Civil: **Álvaro Souza Oliveira, Edson Silva Araújo Júnior, Naiara Sterfane Araújo de Souza, Elivelson de Araújo Ferreira**; Suplentes: Gabriela Santos Souza, André Martins de Jesus, Stella Paiva Santos Costa, Renanna Santos Silva.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do [Decreto Municipal n.º 140, de 28 de Setembro de 2021](#) e em normas correlatas, notadamente:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Nova Redenção para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da [Lei Federal nº. 14.017, de 2020](#);

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 140, de 28 de Setembro de 2021;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Nova Redenção;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Redenção.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção, Bahia, 29 de setembro de 2021.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTSSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

2